



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

Terça-feira • 29 de Setembro de 2026 • Ano XI • Nº 6365

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 05

Portarias 06 a 10



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

DECRETO Nº 3.042 / 2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

“Aprova o desmembramento do Lote 10 da Quadra 21 do Loteamento Novo Paraná, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 791/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** do **Lote 10 da Quadra 21**, com área total de **1.000,00 m²** (mil metros quadrados), do **Loteamento Novo Paraná**, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Luís Eduardo Magalhães/BA, matrícula nº **67.094**, de propriedade da empresa **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA BENEFICIENTE ALIANÇA DO OESTE DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.266.465/0001-30**.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e endereço da aprovação do desmembramento do imóvel acima passarão a ser os seguintes:

DESMEMBRAMENTO

Lote 10-A – Medindo, 25,00 m de frente para a Rua Concordia; 25,00 m de fundo para o lote 09; lado direito medindo 20,00 m para a Avenida Central; e lado esquerdo medindo 20,00 m para o lote 10-B, perfazendo uma área total de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados).

Lote 10-B – Medindo, 12,50 m de frente para a Rua Concordia; 12,50 m de fundo para o lote 09; lado direito medindo 20,00 m para o lote 10-A; e lado esquerdo medindo 20,00 m para o lote 10-C, perfazendo uma área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Lote 10-C – Medindo, 12,50 m de frente para a Rua Concordia; 12,50 m de fundo para o lote 09; lado direito medindo 20,00 m para o lote 10-B e lado esquerdo medindo 20,00 m para o lote 05, perfazendo uma área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.

Decretos



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

DECRETO Nº 3.043 / 2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

“Aprova o Remembramento dos Lotes 16 e 17 da Quadra 08 do Loteamento Jardim Imperial, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 791/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos Lotes 16 e 17 da Quadra 08, com área total de **1.190,06 m²** (mil, cento e noventa inteiros e seis centésimos de metro quadrado), do **Loteamento Jardim Imperial**, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Luís Eduardo Magalhães/BA, matrículas nº **59.495** e **45.473**, de propriedade de **FÁTIMA TAKIKO FUJINAGA** inscrita no CPF sob nº **511.661.279-15**.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e endereço da aprovação do desmembramento do imóvel acima passarão a ser os seguintes:

REMEMBRAMENTO

Lote 16/17 – Partindo da Rua Sergipe, na divisa com o lote 15, segue pela Rua Sergipe com distância de 47,78 m; deflete a direita com ângulo de 110º e segue com distância de 18,42 m confrontando com a Rua Ângelo Bosa; deflete a direita com ângulo de 90º e segue com distância de 45,00 m confrontando com o lote 18; deflete a direita com ângulo de 90º e segue com distância de 15,00 m confrontando com o lote 13, segue no mesmo alinhamento com distância de 15,00 m confrontando com o lote 14 e segue no mesmo alinhamento com distância de 4,47 m confrontando com o lote 15, chegando ao ponto onde teve início e finda esta descrição formando um ângulo de 70º, perfazendo uma área total de 1.190,06 m² (mil, cento e noventa inteiros e seis centésimos de metro quadrado).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.

Decretos



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

DECRETO Nº 3.044 / 2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

“Aprova o remembramento e posteriormente o desmembramento dos Lotes 18, 19, 20 e 21 da Quadra 43 do Loteamento Jardim Imperial, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 791/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** e posteriormente o **DESMEMBRAMENTO** dos **Lotes 18, 19, 20 e 21 da Quadra 43**, com área total de **2.475,00 m²** (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), do **Loteamento Jardim Imperial**, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de Luis Eduardo Magalhães/BA, matrícula nº **44.694**, de propriedade de **EMILIO JOLDEMIR PUTON**, inscrita no CPF sob nº **420.033.850-53**.

Art. 2º - A denominação, os limites, áreas e endereços da aprovação do remembramento e posteriormente o desmembramento dos imóveis acima passarão a ser os seguintes:

REMEMBRAMENTO

Lote 18/19/20/21 – Partindo da Rua Pernambuco no encontro com o lote 22, segue 55,00 m pela Rua Pernambuco; deflete a direita em ângulo de 90º e segue por 45,00 m confrontado com a Rua Rui Barbosa; deflete a direita em ângulo de 90º e segue por 55,00 m confrontando o Lote 17; deflete a direita em ângulo de 90º e segue por 45,00 m confrontando o lote 22, voltando ao ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 2.475,00 m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados).

DESMEMBRAMENTO

Lote 18/19/20/21-A - Partindo da Rua Rui Barbosa, no encontro com lote 18/19/20/21-B, segue por 23,00 m pela Rua Rui Barbosa; deflete a direita em ângulo de 90º e segue por 36,50 m, confrontando com lote 17; deflete a direita em ângulo de 90º e segue por 23,00 m confrontando com o lote 18/19/20/21- C; deflete a direita em ângulo de 90º e segue por 36,50 m confrontando com o lote 18/19/20/21- B, voltando ao ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 839,50 m² (oitocentos e trinta e nove inteiros e cinquenta centésimos de metro quadrado).

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Lote 18/19/20/21-B - Partindo da Rua Rui Barbosa, esquina com Rua Pernambuco, segue por 22,00 m pela Rua Rui Barbosa; deflete a direita em ângulo de 90° e segue por 36,50 m, confrontando com lote 18/19/20/21-A; deflete a direita em ângulo de 90° e segue por 22,00 m confrontando com o lote 18/19/20/21- C; deflete a direita em ângulo de 90° e segue por 36,50 m confrontando com Rua Pernambuco, voltando ao ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 803,00 m² (oitocentos e três metros quadrados).

Lote 18/19/20/21-C - Partindo da Rua Pernambuco, no encontro com lote 22, segue por 18,50 m pela Rua Pernambuco; deflete a direita em ângulo de 90° e segue por 45,00 m, confrontando com lote 18/19/20/21-A e 18/19/20/21-B, sendo 22,00 m com o lote 18/19/20/21-B e 23,00 m com o lote 18/19/20/21- A; deflete a direita em ângulo de 90° e segue por 18,50 m confrontando com o lote 17; deflete a direita em ângulo de 90° e segue por 45,00 m confrontando com lote 22, voltando ao ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 832,50 m² (oitocentos e trinta e dois inteiros e cinquenta centésimos de metro quadrado).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.

Portarias



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 039/2026, de 25 de setembro de 2026

PORTARIA Nº 039, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026. O Secretário Municipal de Sustentabilidade, no exercício da competência que lhe foi delegado pela Lei Municipal n.º 1006/2022 de 4 de abril de 2022, em conformidade com disposto na Lei Federal n.º 140/2011, amparada pela Lei Municipal n.º 413/2010, Resolução CEPRAM n.º 4.045/2010, Resolução CEPRAM n.º 4.579 de 06 de março de 2018 (homologada pela Resolução CEPRAM n.º 4.595 de 19 de abril de 2018) e tendo em vista o que integra o processo nº **2026.0000153.95.LU.0008, RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 06 (SEIS) anos, a pessoa jurídica **JUMBO AGRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.133.537/0001-01, para exercer a atividade de **Terminal de Estocagem e Distribuição de Produtos não Perigosos e não Classificados – Armazenagem e comercialização de fertilizantes biológicos**, com área total de **0,054 hectares**, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 553, Galpão, Qd. 42, Lt 19, Jardim das Acácias, no município de Luís Eduardo Magalhães – BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes **condicionantes: I** – Apresentar a SEMUS relatório anual de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, informando no mínimo, os tipos e a classificação dos resíduos gerados, a forma de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada. **Prazo: Durante a vigência da licença; II** - Apresentar relatórios anuais de Atividades de Educação Ambiental, conforme Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Luís Eduardo Magalhães - BA nº 18, de 04 de julho de 2011, informando no mínimo, sobre as atividades desenvolvidas no período (documentadas por meio de registros fotográficos, listas de presença em treinamentos e certificados), os resultados obtidos, e o cronograma de atividades para o próximo período. **Prazo: Durante a vigência da licença; III** - Apresentar a SEMUS anualmente o Alvará de Licença de Funcionamento. **Prazo: Durante a vigência da licença; IV** - Manter lixeiras seletivas para os resíduos secos (recicláveis) e para resíduos úmidos (orgânicos) no empreendimento, para o melhor acondicionamento dos resíduos gerados. **Prazo: Durante a vigência da licença; V** - O empreendimento deverá instalar no interior do galpão de armazenamento um chuveiro de emergência com lava-olhos. **Prazo: 365 dias após a publicação da Portaria da Licença Ambiental; VI** - O empreendimento deverá dispor dentro do

Secretaria Municipal de Sustentabilidade

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.

Chave de Autenticação: 4D6D3403 - Autenticidade: <https://pmlm.cittaweb.com.br/citta/#/ged/autenticidade>



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

galpão de armazenagem de um Kit de Emergência para derramamento de produtos. Contendo no mínimo os seguintes itens: cordões absorventes, mantas absorventes químicas, vermiculita ou serragem (dependendo da indicação da Ficha de Dados de Segurança do produto), pá de plástico ou material que não gere faísca, bombona de 20 litros, com boca larga, tampa rosqueável e vassoura. **Prazo: Durante a vigência da licença; VII** - É recomendável que o material reciclável gerado na empresa seja destinado a Coleta Seletiva do Município de Luís Eduardo Magalhães, contudo, a escolha do destino final de todos os resíduos gerados na empresa fica a critério do empreendedor, devendo o mesmo apresentar anualmente junto a SEMUS, documentação/registro comprobatórios desse destino, além de manter tais documentos na empresa à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença ambiental. **Prazo: Durante a vigência da licença; VIII** - O acesso ao local de carga e descarga deve possuir sinalização adequada para a atividade. **Prazo: Durante a vigência da licença; IX** - Fornecer, capacitar e exigir dos funcionários o uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para a atividade desenvolvida. **Prazo: Durante a vigência da licença; X** - Apresentar relatório anual das ações de Responsabilidade Social desenvolvidas pelo empreendimento. As ações poderão incluir incentivos, atividades voluntárias, ações socioassistenciais, benefícios comunitários e parcerias com organizações filantrópicas, buscando promover o equilíbrio entre a utilização dos recursos naturais, o desenvolvimento econômico e a equidade social. As atividades realizadas deverão ser devidamente documentadas por meio de **registros fotográficos**, bem como por divulgação em **mural informativo ou mídias digitais**. **Prazo: Durante a vigência da licença; XI** - Apresentar a esta Secretaria Municipal de Sustentabilidade o Relatório de Cumprimento das Condicionantes Estabelecidas na Licença Ambiental ora requerida. **Prazo: A cada 365 dias após a publicação da Portaria da Licença Ambiental.** **Art. 2º - Alterações:** Qualquer alteração no empreendimento ou equipamentos utilizados deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Sustentabilidade. **Art. 3º** - O não cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas nesta Licença Ambiental implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. **Art. 4º** - As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até a manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução do CONAMA 237/97, art. 18 §4º e Decreto Estadual n.º 14.024, art. 159 §1º. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização

Secretaria Municipal de Sustentabilidade

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.

Chave de Autenticação: 4D6D3403 - Autenticidade: <https://pmlm.cittaweb.com.br/citta/#/ged/autenticidade>



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

dos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, em especial da Secretaria Municipal Sustentabilidade. **Art. 6º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 7º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação. **Luís Eduardo Magalhães – Bahia, 25 de setembro de 2026.**

Kenni Roberto Henke
Secretário Municipal de Sustentabilidade
Portaria nº 492/2025



Secretaria Municipal de Sustentabilidade

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.

Chave de Autenticação: 4D6D3403 - Autenticidade: <https://pmlm.cittaweb.com.br/citta/#/ged/autenticidade>



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

AV OCTOGONAL 4 - JARDIM IMPERIAL - 47.864-090
CEP: 47864090 - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA
CNPJ: 04214419000105 - FONE: (77) 3628-9000/ (77) 3611-7650

Manifesto do Documento

Doc Nº: SLA-1-00012829

Chave de autenticação do documento '4D6D3403', gerado por 00427040574 no dia 23/09/2026 às 12:33:22. Para confirmar a autenticidade, consulte o documento utilizando a chave de autenticação.

Portarias



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 2.142, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

*Declara a vacância de cargo público, face
falecimento de Davi Martins Subrinho, e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 74, inciso VII, da Lei Municipal nº 101, de 28 de novembro de 2002, e considerando o falecimento de servidor em 29 de setembro de 2026, assentado na certidão de óbito nº 131607 01 55 2026 4 00015 034 0004387 73,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em face do falecimento de **DAVI MARTINS SUBRINHO**, matrícula 4019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 29 de setembro de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, Avenida Octogonal, nº 04,
Praça dos Três Poderes, Loteamento Jardim Imperial, CEP 47.864-090.